

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARAS CRIMINAIS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ORCRIM –
CENTRAL DE PROCESSAMENTO CRIMINAL
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-903
Tel.: (21) 3133-4017 - E-mail: capvcriesp@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE PETIÇÃO CRIMINAL – ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BEM APREENDIDO (ART. 2º, LEI 12.850/2013 – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA), MOVIDA POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM FACE DE LUAN LOURENÇO LAUBE – PROCESSO Nº 0101747-14.2025.8.19.0001 (PROCESSO PRINCIPAL: 0009479-97.2023.8.19.0004), NA FORMA ABAIXO:

O(A) Doutor(a) **RENAN DE FREITAS ONGARATTO** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente a - **LUAN LOURENÇO LAUBE** – que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público **ALEXANDRO DA SILVA LACERDA** – JUCERJA nº 103, NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO/ONLINE: Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 16/07/2026 às 16h00 e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 16/07/2026 às 16h30. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma do Art. 137, §1º e Art. 144-A, ambos do Código de Processo Penal; Art. 4º-A da Lei nº 9.613/98; Art. 62, §4º da Lei nº 11.343/2006; Art. 852, incisos I e II do Código de Processo Civil (c/c Art. 3º do CPP); e, em especial, o §único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

DO BEM A SER LEILOADO: FIAT/MOBI LIKE, Automóvel, Cor: Preta, Placa: RKD9H24, Ano Fabricação/Modelo: 2023/2023, RENAVAM: 01344579911, Chassi: 9BD341ACZPY865448, Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). AUTO DE APREENSÃO: Termo de Apreensão nº 3902668/2023 (fls. 82 do processo nº 0101397-60.2024.8.19.0001). LAUDO PERICIAL DE ADULTERAÇÃO: não constam adulterações. O veículo encontra-se avaliado em R\$ 53.592,00 de acordo com pesquisa realizada na Tabela FIPE, Código 001461-3 (Referência: Maio/2026).

DOS DÉBITOS DO VEÍCULO: Cientes os interessados que constam as seguintes informações nos cadastros do veículo placa RKD9H24, conforme consultas realizadas em 07/05/2026: IPVA no valor de R\$ 2.552,81; Multas no valor de R\$ 662,68; Licenciamento no valor de R\$ 881,13. Total de débitos: R\$ 4.096,62. Gravame: NÃO CONSTA (Consulta 913 – Histórico de Gravame – 07/05/2026). Restrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – contrato ADIMPLIDO, conforme informação do BANCO SAFRA juntada aos autos. Cientes os interessados que os débitos (IPVA, Multas e Licenciamento) sub-rogar-se-ão no preço da arrematação, sendo o bem alienado livre e desembaraçado de débitos para o arrematante, nos termos do Art. 130 do CTN c/c Art. 908, §1º do CPC/2015.

DAS ADVERTÊNCIAS: **1** - Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2** - O credor fiduciário (BANCO SAFRA – contrato adimplido), que não foi intimado pessoalmente, fica neste ato intimado da realização do respectivo leilão (art. 889 do CPC). **3** – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, estado de conservação e localização. **4** - Compete ao interessado na

arrematação a verificação do estado de conservação dos bens. **5** - Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 903 do CPC). **6** - Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se-lhe multa, o qual se reverterá em favor do credor, e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. De acordo com o disposto no art. 26 da Resolução n. 236 do CNJ, "Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil". **7** - Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. **7.1**. Caso o licitante vencedor não honre com o devido pagamento (tanto do preço como da comissão do Leiloeiro), será apresentado o lance imediatamente anterior, e assim sucessivamente, conforme preceitua o art. 26 da Resolução Nº 236 do CNJ, bem como poderá ser aplicada ao licitante inadimplente, pelo Juízo, multa correspondente a 20% sobre o valor da avaliação, nos termos do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; art. 897 e art. 898 do Código de Processo Civil, como medida punitiva-educativa. Cientes os interessados que o leilão eletrônico segue estritamente a Resolução Nº 236 do CNJ, bem como o Código de Processo Civil vigente.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 25% (vinte e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); **4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5%** de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido no caso de arrematação à vista ou parcelada e/ou adjudicação, o qual não está incluso no montante do lance. **4.1.** Outrossim, na hipótese de sustação do leilão por remissão da dívida ou por acordo entre as partes, será devida a verba honorária ao Leiloeiro no valor correspondente a 5% sobre a Avaliação, na forma do Art. 7º, §3º da Resolução do CNJ nº 236 de 13 de julho de 2016, bem como reembolso integral das despesas adiantadas para sua realização. **5.** Cientes os interessados que o bem será vendido livre e desembaraçado de débitos para o arrematante; os débitos que recaem sobre o veículo serão sub-rogados sobre o preço da alienação, conforme preceituam o §1º do artigo 908 do Código de Processo Civil e o artigo 130 do CTN. **6.** O Exequente (Ministério Público) poderá arrematar o bem, nos termos do Art. 892, §1º do CPC.

DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: 1 - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. **2** - Os interessados no Leilão Eletrônico (Online) deverão efetuar o cadastro e os lances exclusivamente pelo sítio eletrônico: www.alexandroleiloeiro.com.br, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. ALEXANDRO DA SILVA LACERDA. **3** - O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônica deverá cadastrar-se previamente no site www.alexandroleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. **4** - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório

enviar cópias dos seguintes documentos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal. **5** - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6** - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote. O leilão eletrônico obedece estritamente à Resolução N° 236 do CNJ.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado na Rua São José, 40/4° andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ. Site: www.alexandroleiloeiro.com.br. Telefone: (21)3559-2092 – (21)97500-8904. E-mail: contato@alexandroleiloeiro.com.br e no processo nº **0101747-14.2025.8.19.0001**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, que será publicado através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br e no sítio do leiloeiro público: www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma do artigo 887, §2º do CPC e afixado no local de costume, **ficando (LUAN LOURENÇO LAUBE) intimado(a) da hasta pública se não for encontrado(a) por intermédio deste Edital na forma do art. 889 e 892 do NCPC**, bem como o credor fiduciário (BANCO SAFRA), suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 19 de maio de 2026. Eu, digitei _____, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo _____ . (ass.) **RENAN DE FREITAS ONGARATTO** – Juiz de Direito.

SL 2153 – 1093-2026 – CRIMINAL